



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 368 Sexta, 19 fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 02.001/2021. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02.001/2021, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Girso dos Reis no Bairro Guilhermina Vieira Chaer no Município de Araxá/MG, conforme previsto no edital e seus anexos. A sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 09/03/2021 às 09h00min e abertura dos mesmos às 09h10min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br a partir das 17h00min do dia 19/02/2021. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 18/02/2021. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.014/2021. Processo 014. Objeto: Aquisição de testes para detecção do vírus SARS Covid – 19 em pacientes suspeitos atendidos na rede do SUS da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Em virtude de o processo licitatório ter sido suspenso em razão do prazo de ancoragem de publicação do instrumento convocatório, fica designada nova data para Acolhimento das propostas 19/02/2021 à partir das 17:00 horas até 03/03/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 03/03/2021 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 19/02/2021 nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Suspensão de Licitação. Pregão Eletrônico nº 09.016/2021. O Município de Araxá-MG, comunica aos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 09.016/2021, destinado a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de caminhões para atender as atividades da secretaria municipal de serviços urbanos, na manutenção e limpeza das vias públicas, incluindo motorista e todos os equipamentos e materiais necessários para funcionamento, conforme processo licitatório nº 016/2021 foi suspenso para correção e adequação da planilha-cronograma e condições para participação e contratação. O Edital contendo o aviso de suspensão encontra a disposição dos interessados no site www.araxa.mg.gov.br e <https://www.licitanet.com.br>. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 17/02/2021. Mauro Marcos da Rocha Júnior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.020/2021. Processo 020. O Município de Araxá, torna público a aquisição de bobinas de papel termossensível para impressora de ultrassom, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá/MG, durante o Exercício de 2021. Acolhimento das propostas 19/02/2021 à partir das 17:00 horas até 04/03/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 04/03/2021 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível dia 19/02/2021 nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 18/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.002/2020. Processo 102. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Construtora Ágil LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 07/08/2020, prorrogando o prazo de vigência para 07/01/2022 e o prazo de execução para 07/10/2021. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 29/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.003/2020. Processo 103. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Vecol Terraplanagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 12/08/2020, prorrogando o prazo de vigência para 12/11/2021 e o prazo de execução para 12/08/2021. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 29/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.079/2020. Processo 204. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Cidade das Águas Transportes Eireli, valor global: R\$ 750.000,00, firmam contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender ao transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Araxá/MG, em tratamento médico na cidade de Barretos - SP. Vencimento: 04/02/2022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 04/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016					
46ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016					
O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS					
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ 04/03/2021.					
RECONVOCAÇÃO					
NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL, O CANDIDATO SERÁ INTIMADO, TAMBÉM, POR VIA POSTAL.					
Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação Final
46ª Convocação	489	ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS	10221044	AUXILIAR DE SERV I - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	116

DECRETO Nº 101 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. LETÍCIA APARECIDA PAIVA GALVÃO, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Logística, Formação e Capacitação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 104 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. PAULO ALVES DE SOUZA, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Logística, Formação e Capacitação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 108 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. FABIANO LEMOS TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assessor I para Assuntos Licitatórios, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 110 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Determina medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em atenção às deliberações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo decreto municipal nº 039/2021;
CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Congresso Nacional, que reconhece estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que houve o aumento considerável na taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pelos municípios para realizar a contratação de profissionais para atuarem nos atendimentos aos pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de leitos para assegurar atendimentos a pacientes com outras doenças graves e com risco de morte;

DECRETA:
Art. 1º. Como medida excepcional, para conter a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), fica determinado, para os próximos 15 (quinze) dias, as seguintes medidas:

- I – A proibição da venda, distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos localizados no Município de Araxá, inclusive por meio remoto (delivery) ou retirada no local;
- II – O comércio, incluindo loja de conveniência e/ou congêneres situados ou não em postos de combustíveis, funcionará de segunda a sexta-feira até às 18h; aos sábados até meio-dia, permanecendo fechado aos domingos e feriados;
- III – O comércio em shoppings e galerias, pátios e correlatos poderão funcionar de segunda a sexta-feira até às 18h, aos sábados até meio-dia, permanecendo fechado aos domingos e feriados;
- IV – As praças de alimentação localizadas em shoppings e galerias, pátios e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado até às 20h, aos domingos até às 15h, após estes horários poderão funcionar com venda remota (delivery), sendo proibida a retirada no local;
- V – Supermercados, mercados, mercearias e padarias poderão funcionar de segunda a sábado, até às 19h, sendo proibido o consumo de alimentos no local; aos domingos e feriados permanecerão fechados;
- VI – Restaurantes, pizzarias, lanchonetes e bares, poderão funcionar de segunda a sábado até às 20h e aos domingos até às 15h, após estes horários poderão funcionar com venda remota (delivery), sendo proibido o consumo e/ou a retirada no local;
- VII – Nas feiras livres fica proibido o consumo de alimentos no local;
- VIII – Os playgrounds dos estabelecimentos comerciais (shoppings, restaurantes, bares, lanchonetes, feiras e similares) permanecerão fechados;
- IX – Academias e demais estabelecimentos voltados à prática esportiva funcionarão de 05h às 18h e aos sábados até o meio-dia; aos domingos e feriados permanecerão fechados;
- X – As atividades recreativas ou coletivas, eventos sociais e corporativos estão proibidos;
- XI – Clubes sociais e cinemas permanecerão fechados;
- XII – Ranchos e casas de festas permanecerão proibidos de funcionarem e, quando for autorizado retorno das atividades, os respectivos proprietários destes estabelecimentos deverão apresentar o protocolo de biossegurança e assinar um termo de responsabilidade junto a Vigilância Sanitária;

Art. 2º. Continua obrigatório o uso de máscara facial, de preferência não profissional, durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

- I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
 - II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;
- Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos:
- I - os de uso comum do povo, tais como ruas, praças e estradas;
 - II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública, inclusive os de suas autarquias e fundações.
- Art. 3º. Fica obrigatório aos supermercados e comércio de grande movimentação de pessoas fazer o controle do acesso aos estabelecimentos nos seguintes termos:
- I – realizar aferição de temperatura dos clientes na porta de entrada, alertar quanto à obrigatoriedade do uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social de dois metros entre as pessoas nas filas;
 - II – controlar a entrada de clientes de maneira a permitir que haja uma pessoa a cada 10 metros quadrados no estabelecimento, evitando assim a aglomeração;
 - III – proibir a entrada de menores de 12 anos.
- Art. 4º. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, de que trata o Código de Posturas Municipal (Lei nº 2547/1992), sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.
- Art. 5º. As deliberações definidas neste decreto podem ser revistas a qualquer momento caso haja alteração da estrutura do serviço público de Saúde do Município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 111 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. FERNANDA BORGES PIMENTA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Ensino e Assistência Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 112 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. NANDARA APARECIDA DE ARAUJO RIBEIRO, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Ensino e Assistência Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 113 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Araxá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nomeados para comporem Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Araxá:

- I. LACIR RAIMUDO ALBINO – Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão – PRESIDENTE
 - II. ELAINE PEREIRA ALVIM – Secretária Municipal de Governo;
 - III. ELISÂNGELA APARECIDA CARDOSO – Procuradoria Geral do Município;
 - IV. GASPARIANA MARQUES DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde;
 - V. GLEIDE APARECIDA MOURA – Secretária Municipal de Educação – Secretária Municipal de Ação e Promoção Social;
 - VI. ALTAMIRO PAULO FERREIRA – Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - VII. DALVA MARIA DE RESENDE COELHO – Secretária Municipal de Esportes;
 - VIII. MÔNICA LÚCIA DE CASTRO DO CARMO – Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas;
 - IX. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA VAZ – Secretária Municipal de Segurança Pública;
 - X. JOAO PAULO DE SOUZA BARBOSA – Secretária Municipal de Serviços Urbanos;
 - XI. LUCIANA MARIA FERNANDES – Secretária Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana;
 - XII. PATRÍCIA MENDES DA SILVA – Secretária Municipal de Educação.
- Art. 2º. O trabalho da Comissão para Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, e por tempo indeterminado, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.
- Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 100 de 05 de fevereiro de 2021.
- Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 114 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. PAULO ROBERTO PEREIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Transporte e Tratamento Fora do Domicílio, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 115 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre exonerações de cargos efetivos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados a pedido os seguintes servidores:

- I. APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.998, do cargo de Auxiliar de Serviços, produzindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020;
- II. HELI DOS REIS OLIVEIRA, matrícula nº 96.305, do cargo de Vigilante, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021;
- III. JESSICA FERNANDA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 98.410, do cargo de Agente de Promoção Humana III/Assistente Social, produzindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 116 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5.612/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. CAMILO MOISES DE MENEZES, para o cargo em comissão de Supervisor de Engenharia e Sinalização, lotado na Assessoria de Trânsito e Transporte – ASTTRAN da Secretária Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 7.478 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei n. 7.090 de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Municipal de Araxá - IPREMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 20 da Lei n. 7.090 de 15 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 20. São considerados benefícios previdenciários do IPREMA, independentemente da fonte de custeio, os seguintes:

I - quanto aos segurados:

- a) aposentadoria;
- b) (revogado);
- c) (revogado).

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) (revogado).

Parágrafo Único – Os benefícios de que trata este artigo serão concedidos nos termos e condições previstos nesta lei, observadas, em caso de omissão, as normas gerais estabelecidas pela União. Enquanto os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário família serão pagos diretamente pelo Ente Federativo Municipal e não correrão à conta do IPREMA.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 118 da Lei n. 7.090 de 15 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. A contribuição previdenciária do servidor titular de cargo efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e da Câmara Municipal para o custeio do regime próprio de previdência social será progressiva e incidirá sobre a remuneração de contribuição de acordo com os seguintes parâmetros:

- I. Até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), 11% (onze por cento);
- II. De R\$ 2.400,01 (dois mil e quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), 12% (doze por cento);
- III. De R\$ 3.300,01 (três mil e trezentos reais e um centavo) até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), 13% (treze por cento);
- IV. De R\$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até o valor do teto do Regime Geral da Previdência Social, 14% (quatorze por cento);
- V. Acima do teto do Regime Geral da Previdência Social, 15% (quinze por cento).

§ 1º - Os valores que foram utilizados como parâmetros para a incidência a contribuição previdenciária do servidor titular de cargo efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e da Câmara Municipal serão utilizados, na mesma proporção, sempre que houver reajustes e/ou recomposição nos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal.

§ 2º – Competirá ao Município de Araxá repassar ao IPREMA, à título de complementação, eventuais déficits apurados dos valores recolhidos na forma do caput pelos servidores ao Regime de Previdência Próprio Municipal frente ao mínimo determinado no § 4.º do artigo 9.º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 38 ao 53 e 64 ao 69 da Lei n. 7.090 de 15 de julho de 2016.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre formação das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá- CMAS, referentes ao mandato 2020 – 2022 e dá outras providências; O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Formar as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá- CMAS, referentes ao mandato 2020 – 2022, conforme relação a seguir:

I. Comissão Permanente de Análise de Pedido de Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social:

- a) Fernanda Aparecida Marques Negrão (Governamental);
- b) Elenice Veloso Paula (Não governamental);
- c) Maria Vicentina Vieira (Governamental);
- d) Pedro Meireles Ganime (Não governamental);
- e) Ana Carolina Resende de Couto (Governamental);
- f) Mirlane Lázara Deckers (Não governamental).

II. Comissão Permanente de Acompanhamento de Benefícios Socioassistenciais:

- a) Iasmin Fernanda de Borba (Governamental);
- b) Aureo de Alencar Silva (Não governamental);
- c) Jaqueline Pires Moreira (Governamental);
- d) Elenice Veloso Paula (Não governamental);
- e) José Carlos Miranda da Silva (Governamental);
- f) Maria Celeste de Paula Souza (Não governamental).

III. Comissão Permanente de Análise de Instrumentos legais do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Patrícia Mendes da Silva (Governamental);
- b) Elba Regina Pontes Machado (Não governamental);
- c) Jaqueline Pires Moreira (Governamental);
- d) Pedro Meireles Ganime (Não governamental);
- e) José Carlos Miranda da Silva (Governamental);
- f) Marisete Aparecida Augusto (Não governamental).

IV. Comissão Permanente de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação:

- a) Ana Flávia de Paiva (Governamental);
- b) Elenice Veloso Paula (Não governamental);
- c) José Carlos Miranda da Silva (Governamental);
- d) Cleide Cristina da Silva Afonso (Não governamental);
- e) Marya Eduarda da Mota (Governamental);
- f) Mirlane Lázara Deckers (Não governamental).

V. Comissão Permanente de Planejamento e Fiscalização Orçamentário e Financeiro:

- a) Iasmin Fernanda de Borba (Governamental);
- b) Elba Regina Pontes Machado (Não governamental);
- c) Jaqueline Pires Moreira (Governamental);
- d) Pedro Meireles Ganime (Não governamental);
- e) José Adriano Barbosa (Governamental);
- f) Aureo de Alencar Silva (Não governamental).

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MEIRELES GANIME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Resolução nº 05, de 17 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-MG para o mandato correspondente ao período de março 2020 a março de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais, e em especial no exercício da competência conferida pelo artigo 11 da Lei Municipal n.º 5.210/2008, regulamentada pelo artigo 12 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 969, de 16 de abril de 2020, o qual nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato correspondente ao período de março 2020 a março de 2022;

CONSIDERANDO a eleição realizada pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em sessão Extraordinária do dia 29 de janeiro 2020, através do aplicativo virtual denominado “Skype”, conforme ata lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica assim composta a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-MG para o mandato 2020-2022:

- I- Presidente: Pedro Meireles Ganime;
- II- Vice-Presidente: José Carlos Miranda da Silva
- III- 1ª Secretária: Elba Regina Pontes Machado
- IV- 2ª Secretária: Patrícia Mendes da Silva

Art.2º- As competências dos cargos que compõem a Diretoria Executiva estão delineadas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado pela Resolução n.º 05, de 13 de março de 2020.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021.

Araxá, 17 de fevereiro de 2021.

Pedro Meireles Ganime
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

Resolução nº 10, de 17 de fevereiro de 2021.

Aprova ERRATA ao artigo 1º da Resolução nº 08, de 02 de fevereiro de 2021, que Aprova o resultado final do processo de seleção de projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2020, aprovado pela Resolução n.º 052, de 29 de setembro de 2020, com a finalidade de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme o regime jurídico da Lei nº 13.019/2014, mediante autorização pelo

CMDCA de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a necessidade de corrigir erro na indicação do valor aprovado do Projeto “Futuros Campeões”,



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva
 Prefeito Municipal
Mauro da Silveira Chaves
 Vice-prefeito
Eurico Hélio da Silva
 Procurador Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, COM A FINALIDADE DE CELEBRAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME O REGIME JURÍDICO DA LEI Nº 13.019/2014, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PELO CMDCA DE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, CONFORME O EXPOSTO A SEGUIR: DIRETRIZ 04:

que será executado pela organização da sociedade civil Associação Esportiva Araxaense, conforme publicado no artigo 1º da Resolução nº 08, de 02 de fevereiro de 2021, publicada na edição nº 366 do DOMA, de 05 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada ERRATA ao artigo 1º da Resolução nº 08, de 02 de fevereiro de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aprovado o resultado final do processo seletivo aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2020/ Resolução n.º 052, de 29 de setembro de 2020, com a finalidade de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme o regime jurídico da Lei nº 13.019/2014, mediante autorização pelo CMDCA de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o exposto a seguir:

DIRETRIZ 04:

PROJETOS APROVADOS		
Instituição	Projeto	Valor
Associação Esportiva Araxaense - AEA	Futuros Campeões	R\$ 192.956,28

Leia-se:

Art. 1º - - Fica aprovado o resultado final do processo seletivo aberto pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2020/

Resolução n.º 052, de 29 de setembro de 2020, com a finalidade de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme o regime jurídico da Lei nº 13.019/2014, mediante autorização pelo CMDCA de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme o exposto a seguir:

DIRETRIZ 04:

PROJETOS APROVADOS		
Instituição	Projeto	Valor
Associação Esportiva Araxaense - AEA	Futuros Campeões	R\$ 166.277,28

Art. 2º- Seguem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 08, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021, data da publicação da Resolução nº 08/2021/CMDCA no DOMA.

Araxá, 17 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Luz
Presidente do CMDCA

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.007/2021. Aviso de licitação. A Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá torna público abertura de processo licitatório para aquisição de materiais para higiene pessoal para atender as necessidades da sede da Fundação da Criança e do Adoles-

cente – FCAA e dos subprogramas Casas de Acolhimento e Cerad, mantidos pela Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá. Abertura 03/03/2021 as 08:30 horas. Edital disponível 19/02/2021 no setor de licitações da FCAA. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Taciana Pinto de Almeida, Presidente, 19/02/2021.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANALY CORREA MAGRINI, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.03.118.0453.001, localizado na RUA JOAO MAXIMO SOBRINHO, 30, Bairro ANDREA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, COPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.287.0192.001, localizado na RUA JOSE RUBENS PORFIRIO, 10, Bairro RESIDENCIAL SOLARES , nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, FLAVIA CRISTIANE ISAC, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.826.0227.001, localizado na RUA CANADA, 145, Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JEFERSON DE SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.420.0152.001, localizado na RUA DENTISTA ATHAIDE ARAUJO, 465, Bairro JARDIM EUROPA II, nesta cidade, por se encontrar em

local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE PINTO DA SILVA E OUTRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C1.06.025.0278.001, localizado na RUA SANTOS DUMONT, 86, Bairro CENTRO , nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MILTON REDUZINO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.693.0020.001, localizado na RUA DOMINGOS VAZ DE OLIVEIRA, 40, Bairro ANA ANTONIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SILVANIA FERREIRA MACHADO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.298.0046.001, localizado na RUA ROMAO BARBOSA, 90, Bairro SOLARIS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 006/2021
Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Compulsória. <p>O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais e reajuste de acordo com os índices do RGPS, nos termos do art. 40, §1º, II da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c art. 26 da Lei Municipal nº 7.090/2016, ao servidor PAULO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 123.125.766-00 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Segurança Urbana Cidadania 004.001.000 - Vigilância, sob a matrícula 98201, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO I, nível/grau 001/001, com efeitos retroativos a 27/01/2021.</p> <p>Araxá/MG, 11 de fevereiro de 2021.</p>
ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 007/2021
Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade. <p>O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais e reajuste de acordo com os índices do RGPS, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora JANE GERALDA ARAUJO DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 360.673.006-30 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.001 – FUNDEB – Escola Municipal José Bento, sob a matrícula 97007, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/grau PEB1/17A, com efeitos retroativos a 01/02/2021.</p> <p>Araxá/MG, 11 de fevereiro de 2021.</p>
ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 008/2021
Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. <p>O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com paridade, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, publicada em 06/07/2005, à servidora REGINA APARECIDA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 260.281.906-91 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.005 – Escola Municipal Francisco Braga, sob a matrícula 95218, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - APE, nível/grau APE1/2E2, com efeitos retroativos a 01/02/2021.</p> <p>Araxá/MG, 11 de fevereiro de 2021.</p>
ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 009/2021
Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. <p>O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste com paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da Cr/88, à servidora DALCI APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 710.842.236-00 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.001 – FUNDEB - Escola Municipal José Bento, sob a matrícula 90332, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível/grau PEB1/18F2, com efeitos retroativos a 01/02/2021.</p>

Araxá/MG, 11 de fevereiro de 2021.
ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 010/2021
Dispõe sobre extinção de Pensão por motivo de falecimento de beneficiário. <p>O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 21/12/2020 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720155 2021 4 00072 005 0041213 73, datada de 05/02/2021, a Pensão concedida a EVA GONÇALVES ALVES, CPF 501.256.486-34, concedida mediante o processo 04.004/2020, através da Portaria nº 039/2020, de 18/05/2020.</p> <p>Araxá/MG, 17 de fevereiro de 2021.</p>
ROGERIO FARAH SUPERINTENDENTE IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PORTARIA 011/2021
NOMEIA PREGOIEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rogério Farah, Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 404, de 06 de setembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Instituto de Previdência Municipal de Araxá - IPREMA, os servidores abaixo relacionados: PREGOIEIRO

EVELYN FLORENCE FARIA CORREA
EQUIPE DE APOIO
BRUNA ARANTES AFONSO VAZ
JOÃO ANTERO RIBEIRO
ARLEI MÁRCIO VIEIRA
KENIA CRISTINA PAIVA

Art. 2º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.724/2005 e Decreto Municipal nº 404/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Araxá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

ROGERIO FARAH
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ**PORTARIA 012/2021**

Constitui Comissão Permanente de Licitação do IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 13, XXV e XXXII da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, publicada em 11 de agosto de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º- Ficam designados os servidores: Kenia Cristina Paiva, João Antero Ribeiro, Bruna Arantes Afonso Vaz e Arlei Márcio Vieira, sob a Presidência da primeira, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Araxá/MG, 18 de fevereiro de 2021.

**ROGERIO FARAH
SUPERINTENDENTE**

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ. Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.001/2021. O IPREMA, torna público abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e gerenciamento de cartões magnéticos, para fornecimento aos servidores aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de Araxá - IPREMA, a título de auxílio financeiro, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Abertura 05/03/2021 13:00 hs. Edital disponível: 23/02/2021. Informações: 0(34)3662-5435.Sr. Rogério Farah, Superintendente do Iprema - 18/02/2021.

O Instituto de Previdência Municipal de Araxá – MG - IPREMA torna público o resultado do chamamento para contratação de pregoeiro, publicado no Jornal O PLANALTO, dia 04/02/2021, página 07. Os envelopes foram abertos pela Comissão de Permanente de Licitação no dia 17/02/2021, às 15 horas sendo vencedora a proposta apresentada por

Evelyn Florence Faria Correa. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 19/01/2021.

ERRATA

Errata da publicação no DOMA número 364, página 17.
Errata. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04/2021 - Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa Rezende Nessler e Cia Ltda Valor total contratado: R\$ 4.500,00 para prestação de serviços de assistência técnica em computadores, monitores, notebooks e redes Windows e Linux do Iprema. Prazo: 19/01/2021 à 30/05/2021. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 19/01/2021.
ONDE LEU-SE: “EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04/2021”.
LEIA-SE: “EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 03/2021”
Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 17/02/2021.

ERRATA

Errata da publicação no DOMA número 364, página 17.
Errata. EXTRATO DE CONTRATO 04/2021 – O Instituto de Previdência Municipal de Araxá - MG e a empresa Rezende Nessler e Cia Ltda. Valor total contratado: R\$4.500,00; contratam entre si para serviços de assistência técnica em computadores, monitores, notebooks e redes Windows e Linux do Iprema Prazo: 19/01/2021 à 30/05/2021. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 19/01/2021.
ONDE LEU-SE: “EXTRATO DE CONTRATO 04/2021”
LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO 03/2021”
Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 17/02/2021.